

6.8- A Secretaria Municipal de Cultura não se responsabilizará, em hipótese alguma, pelos atos, contratos ou compromissos assumidos de natureza comercial, financeira, trabalhista ou outra, realizados pelo contratado para fins do cumprimento do Contrato com a Prefeitura do Município de São Paulo (Secretaria Municipal de Cultura).

7- Relatórios

7.1- O contratado terá que comprovar a realização das atividades através de relatórios à Secretaria Municipal de Cultura ao final de cada um dos três períodos de seu plano de trabalho, que determinarão o pagamento das parcelas respectivas.

7.2- Na apresentação dos relatórios, deverão constar também borderô e/ou documentos comprobatórios da apresentação das atividades nos espaços e da realização das demais atividades descritas no projeto.

8- Prestação de Contas

8.1- O proponente jurídico do projeto deverá apresentar prestação de contas no prazo de até sessenta dias do recebimento da última parcela, comprovando a utilização dos recursos conforme o orçamento aprovado.

8.1.1.- A prestação de contas deverá ser acompanhada necessariamente: da planilha prevista no anexo VI deste Edital, regularmente preenchida e dos comprovantes das despesas realizadas em ordem cronológica.

8.1.2- As despesas serão comprovadas mediante documentos originais fiscais ou equivalentes (ou cópias acompanhadas do original para certificação pelos funcionários responsáveis).

8.1.3- O funcionário responsável deverá carimbar o anverso dos documentos originais (notas fiscais, recibos etc), para que seja identificada a utilização no Programa de Fomento à Dança.

8.2- A prestação de contas será analisada pelo setor técnico do Departamento de Expansão Cultural e submetida à aprovação pela Diretoria do Departamento de Expansão Cultural.

8.3- A não aprovação da prestação de contas do projeto na forma estabelecida no item anterior sujeitará o proponente a devolver o total das importâncias recebidas, acrescidas da respectiva atualização monetária, em até 30 (trinta) dias da publicação do despacho que as rejeitou.

8.4- A não devolução da importância no prazo e forma assinalados caracterizará a inadimplência do proponente, de seus responsáveis legais e dos membros do núcleo artístico, nos termos do artigo 23 da Lei de Fomento.

9- DAS PENALIDADES

9.1- O descumprimento do projeto tornará inadimplente o contratado, seus responsáveis legais e os membros do núcleo artístico, que, uma vez assim declarados, não poderão efetuar qualquer contrato ou receber qualquer apoio dos órgãos municipais por um período de cinco anos.

9.1.1- O proponente inadimplente será obrigado a devolver o total das importâncias recebidas do Programa, acrescido da respectiva atualização monetária desde a data do recebimento dos recursos.

9.1.1.1 - Fica também caracterizado o descumprimento do projeto e a inadimplência, na hipótese de não aprovação da prestação de contas e falta de devolução das importâncias na forma descrita no item 8.4., assim como na hipótese de alteração do projeto sem a prévia autorização da Diretoria do Departamento de Expansão Cultural, nos termos descritos no item 6.4.2 do Edital, que acarretará também a suspensão de repasses e rescisão do ajuste, se o projeto não for ou não puder mais ser reconduzido às características aprovadas.

9.2- O contratado deverá fazer constar em todo o material de divulgação referente ao projeto aprovado, como Realização: "Programa Municipal de Fomento à Dança para a Cidade de São Paulo", "Secretaria Municipal de Cultura", acompanhados dos respectivos logotipos, sob pena de multa de 10% sobre o valor total recebido pelo projeto.

9.3- O Contratado que tiver um integrante no projeto, e o mesmo for servidor público municipal, terá o seu projeto desclassificado e o integrante estará sujeito às sanções previstas no Estatuto do Servidor Público Municipal.

10 - DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1- Os projetos não selecionados ficarão à disposição dos proponentes por 30 (trinta) dias contados da divulgação do resultado final no Diário Oficial da Cidade. Após essa data, serão encaminhados ao órgão da Prefeitura Municipal de São Paulo responsável pela preservação da memória para fins de documentação ou eliminados, a critério da Secretaria Municipal de Cultura.

10.2- Considerando-se que este Edital, que visa o fomento de atividade da iniciativa privada, não se subsume às hipóteses constantes do artigo 1º da Lei 8666/93, esta só se aplicará ao presente no que couber.

10.3- Cópia deste Edital e seus anexos poderá ser adquirida no Departamento de Expansão Cultural, na Av. São João, 473 - 6º andar, no horário das 10h às 12h e das 14h às 17h, até o último dia útil que anteceder a data de encerramento das inscrições, mediante pagamento do respectivo preço público relativo à cópia reprográfica ou poderá ser obtido via internet, gratuitamente, no endereço eletrônico da Prefeitura da Cidade de São Paulo: <http://portal.prefeitura.sp.gov.br/secretarias/cultura>.

10.4- Eventuais informações técnicas relativas ao presente concurso deverão ser formuladas por escrito ao Departamento de Expansão Cultural, até 03 (três) dias úteis antes da data de encerramento das inscrições.

Prefeitura do Município de São Paulo
Secretaria Municipal de Cultura

São Paulo,

ANEXO I

MODELO DE DECLARAÇÃO DO PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

São Paulo, de de 2009.

_____(nome pessoa Jurídica proponente do projeto), inscrita no CNPJ n.º _____, com sede à _____, (endereço completo, cep, telefone), aqui representado pelo Sr. _____(representante legal)

portador da Cédula de Identidade RG n.º _____ e CPF n.º _____, DECLARA(M) que conhece(m) e aceita(m), incondicionalmente, as regras do "Programa Municipal de Fomento à Dança", bem como responsabiliza(m)-se por todas as informações contidas no projeto e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho apresentado por _____ (nome do Núcleo Artístico).

assinatura do(s) representante(s) legal(is)

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DO NÚCLEO ARTÍSTICO

Nós abaixo identificados, integrantes do(a) _____ (nome do núcleo artístico), DECLARAMOS que conhecemos e aceitamos, incondicionalmente, as regras do "Programa Municipal de Fomento à Dança", bem como nos responsabilizamos por todas as informações contidas no projeto apresentado e pelo cumprimento do respectivo plano de trabalho.

São Paulo, _____/_____/_____

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

_____(nome civil e n.º do RG) (nome artístico) (assinatura)

2) Para que o incentivador possa usufruir do benefício fiscal através dos Certificados emitidos deverá:

2.1) apresentar guia original do ISS ou IPTU juntamente com uma "Declaração" em 2 vias, elaborada em papel timbrado da empresa, na qual conste a identificação do tributo, a data do pagamento e o valor a ser recolhido;

2.2) salientamos que o prazo máximo para envio das guias e declaração será de até 5 (cinco) dias úteis de antecedência da data do pagamento conforme determinada no artigo 18 (parágrafo 1º) do Decreto nº 50.372/2009.

3) os documentos citados no item 1 poderão ser encaminhados por fax (3224.9691 ou 3224.9928)

4) quanto aos documentos constantes no item 2 poderão ser enviados através de e-mail (mmorsilla@prefeitura.sp.gov.br ou rmuniz@prefeitura.sp.gov.br) em arquivo PDF (de forma legível) ou pessoalmente, à Avenida São João, nº 473 - 10º andar, no horário das 10:00 às 16:00hs.

5) no dia do vencimento do tributo, o incentivador ou seu representante deverá comparecer na Tesouraria da Secretaria de Finanças (Rua Pedro Américo, nº 32 - sobreloja) levando cheque administrativo e nominal à Prefeitura do Município de São Paulo para a efetiva quitação do ISS ou IPTU, horário de atendimento, das 9:00 às 15:00hs.

6) o valor do cheque será calculado por ocasião da entrega das guias à CAAPC no prazo estipulado

EDUCAÇÃO

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA

2008-0.238.661-6 - FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA. - À vista dos elementos constantes do presente, bem como as atribuições que me são conferidas por lei, AUTORIZO, a contratação da empresa AZ - COMÉRCIO DE PERSIANAS E SERVIÇOS LTDA. - ME, CNPJ 03.900.236/0001-72, objetivando a aquisição de PERSIANAS, com fundamento no artigo 24 ,Inciso II , da Lei Federal 8666/93, e suas alterações onerando a DOTAÇÃO 80.10.12.363.0321.02881.4.4.90.52.00 no VALOR TOTAL R\$ 5.416,20 (Cinco mil e quatrocentos e dezesseis reais e vinte centavos).

Coordenadoria dos Núcleos de Ação Educativa

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO FREGUESIA/ BRASÍLÂNDIA

COMUNICADO Nº 444, DE 24/03/09

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou a Srª. Diretora da Diretoria Regional de Educação Freguesia/ Brasília, divulga a chamada dos candidatos inscritos e selecionados na(s) U.E.(s) abaixo relacionada(s), obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 183, de 25/02/09, publicado no DOC de 26/02/09, para as funções de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO, conforme autorização expressa em Despacho do Senhor Prefeito, publicado no DOC de 21/02/09.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTES

EMEF COHAB VILA NOVA CACHOEIRINHA

Classif.	Nome	RG
001	Elisabete de Sousa Rodrigues	16.448.266-0
002	Mariane Eugenio de Jesus	22.283.306-3
003	Jane do Carmo Calderaro Pereira	14.649.960-8
004	Rosane Barbosa da Silva	18.788.199-6

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, dia 27/03/09, às 09:30 horas, na Rua Léo Ribeiro de Moraes, nº 66, Bairro: Vila Arcádia, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade- R.G.;
- b) documento comprobatório da habilitação específica;
- c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

O não comparecimento à convocação, no dia e horário discriminados, implicará na chamada de outros candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO PIRITUBA

COMUNICADO Nº 443 DE 24/03/09

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou o Sr. Diretor da Diretoria Regional de Educação Pirituba divulga a chamada dos candidatos inscritos e selecionados na U.E. abaixo relacionada, obedecida a ordem de classificação, nos termos do Comunicado SME nº 183, de 25/02/09, publicado no DOC de 26/02/09, para as funções de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO, conforme autorização expressa em Despacho do Senhor Prefeito, publicado no DOC de 21/02/09.

ÁREA DE CONHECIMENTO: EDUCAÇÃO FÍSICA

EMEF MINISTRO ANIBAL FREIRE

Classif.	Nome	RG
001	Darcy Baraldi	11.373.669
002	Maurício Gaspar Lopes	20.828.569-6

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, dia 27/03/09, às 09:00 horas, na Rua Aurélio, nº 996, Bairro: Vila Romana, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

- a) cédula de identidade- R.G.;
- b) documento comprobatório da habilitação específica;
- c) demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

O não atendimento à convocação, no dia e horário acima discriminados, implicará na chamada de outros candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO CAPELA DO SOCORRO

COMUNICADO Nº 442, DE 24/03/09

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou a Srª. Diretora da Diretoria Regional de Educação Capela do Socorro divulga a chamada dos candidatos inscritos e selecionados nas unidades escolares abaixo relacionadas, obedecida a ordem de classificação nos termos do Comunicado SME nº 183, de 25/02/09, publicado no DOC de 26/02/09, para as funções de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO, conforme autorização expressa em Despacho do Senhor Prefeito, publicado no DOC de 21/02/09.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTES

EMEF PAULO SETUBAL

Classif.	Nome	R.G.
001	Aloísia Carneiro da Silva	34.620.978

EMEF Damião, Frei

Classif.	Nome	R.G.
001	Gloria Bento	4.860.391-0
002	Maria das Graças Torquato	23.437.780-X
003	Maria Ignez A. de Matos	9.344.185-X
004	Eliane de Carvalho	16.710.915-7
005	Selma Ferreira	14.086.460
006	Ací Gonçalves dos Santos	19.527.501-9
007	Maria Zélia da Silva Pinto	30.453.503-5

Os candidatos acima relacionados deverão comparecer, pessoalmente, dia 27/03/2009, às 11:00 horas, na Rua Monte Carlo n° 25, Bairro: Veleiros, para providências iniciais de contratação, portando os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade- R.G.;
- b) Documento comprobatório da habilitação específica;
- c) Demonstrativo de pagamento, em caso de servidor ou ex-servidor.

O não comparecimento à convocação, no dia e horário acima discriminados, implicará na chamada de outros candidatos, seguindo rigorosamente a ordem de classificação.

DIRETORIA REGIONAL DE EDUCAÇÃO GUAIANASES

COMUNICADO Nº 441 , DE 24/03/2009

O Secretário Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais e conforme o que lhe representou o(a) Sr.(ª). Diretor(a) da Diretoria Regional de Educação Guaianases, divulga a chamada dos candidatos inscritos e selecionados na Diretoria, obedecida a ordem de classificação nos termos do Comunicado SME nº 183, de 25/02/09, publicado no DOC de 26/02/09, para as funções de PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL II E MÉDIO, conforme autorização expressa em Despacho do Senhor Prefeito, publicado no DOC de 21/02/09.

ÁREA DE CONHECIMENTO: ARTE

EMEF ALEXANDRE DE GUSMÃO

Classif.	Nome	R.G
001	Marta P. Menezes de Paula	17412369-3

EMEF IDEMIA DE GODOY

Classif.	Nome	R.G
001	Juracinda Geraldo	22789689-0

EMEF CLAUDIA BARTOLOMAZI

Classif.	Nome	R.G
001	Vera Lucia dos A. Neves	19691696
002	Cintia Martins Ribeiro	28157516-2
003	Maria Aparecida A. Silva	21838657-6
004	Valéria de Jesus Silva	24260547-3
005	Claudio R. Silva	24592541-7
006	Terezinha G. de Oliveira	16466195
007	Gislaine Gonçalves Silva	32749813-4
008	Francisca Oliveira Machado	17912197

EMEF WLADIMIR HERZOG

Classif.	Nome	R.G
001	Nildeni Oliveira de Almeida Barbosa	35658579-7
002	Alessandra Estando	22709919-9

EMEF OLINDA MENEZES SERRA VIDAL, PROFª

Classif.	Nome	R.G
001	Valéria de Jesus Silva	24260547-3
002	Gislaine Gonçalves da Silva	32749813-4

EMEF DIAS GOMES

Classif.	Nome	R.G
001	Dione Bezerra de Melo	16774147-0